



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Unidade Administrativa de Origem: Chefia de Gabinete da Câmara

Titular do Cargo: Amariles de Moura Nogueira

Cargo: Chefe de Gabinete

Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Resumida do Objeto: inscrição para participação da vereadora da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa”, a ser realizado presencialmente no período de 08 a 11 de julho de 2025, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas-aula, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação técnica da contratação de 01 (uma) inscrição no curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa”, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, a ser realizado presencialmente no período de 08 a 11 de julho de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, com carga horária total de 24 horas-aula.

A demanda foi apresentada pela Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, tendo como objetivo a capacitação da vereadora desta Casa Legislativa, com vistas ao aprimoramento de suas competências comunicacionais, retóricas e legislativas, alinhadas ao exercício do mandato eletivo.

A contratação pretendida se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para participação de agente político em curso promovido por entidade especializada, com inviabilidade de competição, dada a especificidade do conteúdo, data e local do evento.

Este ETP contempla a justificativa da contratação, análise da solução mais adequada, levantamento de preços, definição do objeto, identificação dos resultados esperados, estimativa de valor, bem como demais elementos necessários ao correto planejamento da contratação pública, nos termos do art. 18 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Objeto da Contratação

Conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) trata-se da necessidade da aquisição de 01 (uma) inscrição para participação da vereadora da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa”, a ser realizado presencialmente no período de 08 a 11 de julho de 2025,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas-aula, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Descrição da Necessidade da Contratação

A atuação parlamentar exige aperfeiçoamento contínuo das competências relacionadas à comunicação institucional, à produção legislativa e à interação qualificada com a sociedade civil, especialmente em um contexto político cada vez mais exigente em termos de transparência, clareza na linguagem pública e efetividade na representação popular.

Nesse sentido, a contratação do curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa” justifica-se pela necessidade concreta e estratégica de capacitação da vereadora desta Casa Legislativa, com foco na melhoria da qualidade técnica dos pronunciamentos em plenário, da redação de proposições legislativas e das manifestações públicas em geral, promovendo maior coerência, clareza e autoridade no exercício do mandato eletivo.

O curso é promovido por entidade reconhecida e especializada na formação de agentes políticos e servidores públicos, com ampla experiência na capacitação voltada ao universo legislativo municipal. O conteúdo ofertado está diretamente vinculado às atribuições funcionais da vereadora, abordando temas como dicção, postura, domínio de tempo, técnica legislativa, estruturação de discursos e posicionamento institucional — características essenciais à atividade parlamentar.

A contratação encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a participação de agente político em curso de capacitação promovido por entidade especializada, com inviabilidade de competição, dada a singularidade da proposta (data, carga horária, metodologia e público-alvo específicos).

Trata-se, portanto, de uma demanda institucional que se alinha:

aos princípios da eficiência e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que orientam a atuação da Administração Pública;

à diretriz de transparência, qualificação institucional e valorização do agente político, promovida internamente por esta Câmara Municipal;

A contratação pretendida é pontual, tecnicamente delimitada, de baixo valor e com alto retorno institucional, não se tratando de serviço continuado nem gerando vínculo funcional com o contratado, o que reforça sua viabilidade legal, orçamentária e estratégica.

Alinhamento Entre a Contratação e os Planos Estratégicos do Órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A necessidade da presente contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº1857, de 27 de Dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025 de Bom Jardim de Minas, relativas ao exercício financeiro de 2025, dotação orçamentária 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Na Fonte de Recursos 1.500.0000 – Recursos ordinários.

Requisitos da Contratação

Para a realização da contratação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- A empresa contratada deve ser legalmente constituída, com atuação na área de capacitação ou treinamento de agentes públicos;
- O curso deve ser presencial, com carga horária de 24 horas, e ocorrer entre 08 e 11 de julho de 2025, em Belo Horizonte/MG;
- A contratada deverá fornecer material didático e certificado nominal de participação;
- A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deve ser emitida em nome da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, com descrição clara do serviço prestado e identificação da vereadora participante.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual (PCA)

A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos traz destaque a fase do planejamento das contratações, não só no que se refere a uma licitação específica, mas a um plano de ações concatenadas envolvendo demandas previsíveis dos órgãos ou da entidade para o exercício. O inciso VII do art. 12, da mencionada lei¹ prevê a possibilidade de produção do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, a partir de documentos de formalização de demandas.

A Lei de licitações não estabelece uma obrigatoriedade quanto à confecção do PCA, estabelecendo tão somente uma faculdade. Sobre o tema, leciona o autor Joel de Menezes Niebuhr em sua obra “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, 5ª edição. 2022, ed. Fórum (pág. 449):

É de se notar, em acréscimo, que a Lei nº 14.133/2021 não dispõe sobre o conteúdo do Plano de Contratação, que pode ser objeto de normas administrativas. (...) Na Lei nº 14.133/2021, o plano não é obrigatório, é meramente facultativo, e é feito pelo ente federativo, não por cada órgão ou entidade. De toda sorte,

¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Grifo Nosso).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

não está proibido que órgãos e entidades façam os seus próprios planos. Aliás, trata-se de medida altamente recomendada, apesar de não exigida e sequer mencionada pela Lei nº 14.133/2021. (Grifo Noso).

Apesar da redação legal induzir à facultatividade de elaboração do PCA, conforme evidenciado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de planejamento nas licitações justifica a necessidade de compatibilização da fase preparatória ao menos com as Leis Orçamentárias Municipais. Diante da previsão na lei orçamentária já credencia a elaboração da demanda que ensejará na contratação, para alcançar os objetivos institucionais, além de mitigar riscos no processo de contratação.

Definição Precisa do Objeto a Ser Contratado

O objeto da contratação consiste na **aquisição de 01 (uma) inscrição** para participação da vereadora da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no curso presencial “**Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa**”, promovido pelo **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil**, a ser realizado na cidade de **Belo Horizonte/MG**, entre os dias **08 e 11 de julho de 2025**, com carga horária total de **24 horas-aula**.

A contratação inclui:

- Participação integral no evento;
- Material didático incluso (impresso ou digital);
- Certificado de conclusão nominal com carga horária discriminada.

Programação do Curso:

Dia 08/07 (segunda-feira)

19h às 22h – Aula Magna:

Técnicas de Oratória e o Discurso de Impacto no Parlamento

- Comunicação e credibilidade
- Vícios de linguagem
- O medo de falar em público
- Linguagem corporal
- O domínio da palavra e a construção do discurso
- Interatividade e autoconfiança

Dia 09/07 (terça-feira)

09h às 12h – Oficina:

Estrutura do Discurso e Técnicas de Argumentação Parlamentar

- Estrutura de início, meio e fim
- Estratégias de convencimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- Dicas práticas e linguagem objetiva
- Uso da voz, respiração e entonação

14h às 17h – Aula expositiva:

Comunicação Estratégica no Mandato Parlamentar

- Planejamento da comunicação institucional
- Comunicação em redes sociais
- Relacionamento com a imprensa

Dia 10/07 (quarta-feira)

09h às 12h – Aula expositiva:

Técnica Legislativa e Redação de Proposições

- Conceitos e tipos de proposições
- Estrutura básica de projetos de lei
- Adequação da linguagem técnica e jurídica

14h às 17h – Simulação prática:

Sessão Parlamentar e Discurso Oficial

- Simulação de plenário
- Leitura de pronunciamentos
- Uso do microfone e posicionamento

Dia 11/07 (quinta-feira)

09h às 12h – Encerramento e avaliação prática

- Apresentação final individual
- Avaliação dos participantes
- Entrega de certificados

Objeto Geral:

Capacitar a vereadora da Câmara Municipal por meio de curso presencial voltado à oratória parlamentar e técnica legislativa, com o objetivo de aprimorar sua atuação institucional, qualificar os discursos públicos e fortalecer a produção legislativa no exercício do mandato.

Objetivos Específicos:

- Capacitação técnica da vereadora, com foco na melhoria da comunicação pública e do desempenho legislativo;
- Maior segurança e desenvoltura nas manifestações orais em plenário, entrevistas e eventos institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- Produção de discursos, proposições e documentos legislativos com melhor estrutura técnica e argumentativa;
- Ampliação da efetividade na representação dos interesses da população, por meio de atuação mais qualificada;
- Fortalecimento da imagem institucional da Câmara, alinhada aos princípios da eficiência e da publicidade.

Resultados Esperados com a contratação:

Espera-se que, ao final do curso, a vereadora esteja mais preparada para se comunicar com clareza, segurança e eficiência, produzindo discursos e proposições com melhor estrutura técnica, fortalecendo sua atuação legislativa e contribuindo para a imagem institucional da Câmara perante a sociedade.

Modalidade do Curso:

Curso presencial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas-aula, distribuídas entre os dias 08 e 11 de julho de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil. A programação inclui aulas expositivas, atividades práticas e oficinas de simulação, em ambiente estruturado, com turmas reduzidas e material didático incluso. Ao final, será emitido certificado de participação nominal em nome da vereadora inscrita.

Qualificação da Contratada

O **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA – CNPJ 21.650.715/0001-60**, sediado à Rua Espírito Santo, 1204, 2º andar, Belo Horizonte/MG, possui atuação exclusiva na **capacitação de agentes políticos e servidores públicos** há, pelo menos, uma década.

Evidências de capacidade técnica

- **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos entre 2015 e 2023 por diversas Câmaras Municipais mineiras — Coração de Jesus, Perdizes, Catas Altas, Guaranésia, Nanuque, Coromandel e Marliéria — certificam a execução satisfatória de cursos sobre responsabilidade fiscal, processo legislativo, nova Lei 14.133/2021 e outros temas correlatos, atestando idoneidade, pontualidade e qualidade dos serviços prestados (atestados anexos ao processo).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- **Notas fiscais recentes** demonstram a prestação continuada de cursos similares a outros entes públicos, todos no valor unitário de R\$ 1.390,00, como as NFS-e nº 426/2025 (Câmara de São Tiago/MG) e nº 434/2025 (Município de Alvinópolis/MG), confirmando prática de mercado e regularidade tributária .
- **Portfólio de cursos** evidencia atividades especializadas em comunicação, oratória parlamentar e técnica legislativa, com carga horária, metodologia e corpo docente adequados ao público-alvo 08 a 11 (BH)

Conclusão sobre a qualificação

À vista dos documentos anexos, conclui-se que o Instituto Plenum Brasil:

1. **Possui experiência operacional comprovada**, inclusive em conteúdos idênticos ao objeto da presente demanda;
2. **Atende aos requisitos de habilitação técnica** previstos no art. 62, §1º, da Lei 14.133/2021, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público;
3. **Encontra-se regular** quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social (comprovável via Consulta Pública “Consulta PJ – Receita Federal” e certidões negativas válidas);
4. **Pratica preço compatível** e uniforme, demonstrado por múltiplos documentos de mercado;
5. **Dispõe de corpo docente especializado**, incluindo profissional de referência nacional em oratória (Rodrigo Moreira) e especialista em direito público (Dr. Caio Campos) 08 a 11 (BH)

Diante disso, o Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil apresenta **plena qualificação técnica e capacidade operacional** para executar o objeto pretendido, satisfazendo as exigências deste Estudo Técnico Preliminar.

Habilitação Jurídica

Apresentação de cópia simples do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Apresentação de via impressa ou cópia simples:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- ✓ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- ✓ Prova de regularidade para com o Conselho de Classe;
- ✓ Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- ✓ Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos

Qualificação Técnica

Apresentação de via impressa ou cópia simples:

- ✓ Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

Proposta de Preços e Comprovação de Preços Praticados no Mercado

A Proposta de Preços, acompanhada de prova de contratações de objetos idênticos ou semelhantes, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo, inclusive declarações de capacidade técnica para demonstração da prática ofertada.

Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a Serem Contratados

- ✓ Constituição Federal ([artigos 31, 70 e 74](#));
- ✓ Lei 4.320 de 17 de março de 1964 ([artigos 76, 77, 94, 95 e 96](#));
- ✓ Lei 101 de 04 de maio de 2000 ([artigo 59](#));
- ✓ Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no que tange às exigências.

Mão de Obra Empregada



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A execução dos serviços contará exclusivamente com a mão de obra qualificada dos profissionais da empresa contratada.

Materiais Necessários

A Empresa Contratada deverá arcar com todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços pelos seus profissionais.

Possibilidades de Subcontratação

Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto principal.

A prestação do serviço, que consiste na inscrição da vereadora no curso presencial “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa”, exige atuação direta da empresa contratada na organização, execução e certificação do curso, o que torna inviável e indesejável a delegação a terceiros.

A subcontratação parcial ou total do objeto comprometeria a responsabilidade técnica, a qualidade do serviço e o controle institucional sobre a execução da atividade, sendo vedada neste caso.

Garantia da Contratação

Não será exigida a garantia da contratação, considerando a baixa complexidade do objeto e do valor total do contrato e a exigência de garantia de contratação é feita para assegurar que o contratado cumprirá as obrigações assumidas, protegendo o contratante e evitando prejuízos, o que já está garantido nas previsões contratuais.

Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos em Licitações e Contratos Administrativos Conforme Lei Nº14.133/2021.	Serv.	01

Levantamento de Mercado

A estimativa de valor foi elaborada com base em **pesquisa de mercado**, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando **proposta comercial emitida ao órgão demandante e notas fiscais recentes** de inscrições em cursos semelhantes, ofertados pelo mesmo instituto.

As referências coletadas foram:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Fonte	Documento	Data	Valor (R\$)
Proposta Comercial	Instituto Plenum Brasil	03/07/2025	1.390,00
NF-e nº 426/2025	Câmara de São Tiago/MG	29/05/2025	1.390,00
NF-e nº 429/2025	Prefeitura de Viçosa/MG	30/05/2025	1.390,00
NF-e nº 434/2025	Câmara de Alvinópolis/MG	06/06/2025	1.390,00

Todos os valores coletados são **idênticos**, o que confirma a uniformidade de preços praticados pela contratada. Assim, adota-se como **valor estimado da contratação** a média aritmética das propostas:

Valor estimado total: R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)

Escolha da Melhor Solução

Dentre as alternativas possíveis para atender à necessidade de capacitação da vereadora — como promover curso interno, aguardar outro evento semelhante em data futura, ou contratar outro fornecedor — optou-se pela inscrição no curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa” promovido pelo Instituto Plenum Brasil, por ser a única solução disponível com data, local, conteúdo e público-alvo compatíveis, além de atender integralmente aos objetivos da demanda.

A empresa possui experiência comprovada, conteúdo específico voltado a agentes políticos e estrutura pronta para a realização do evento. A contratação direta, com base na inexigibilidade prevista no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, tempestiva e vantajosa à Administração, evitando perda de oportunidade institucional e desperdício de recursos com soluções alternativas de menor eficácia.

Estimativas do Valor da Contratação

Valor estimado total: R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) conforme levantamento de mercado.

Descrição da Solução Como um Todo

A solução proposta consiste na contratação direta da inscrição da vereadora no curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa”, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, a ser realizado presencialmente de 08 a 11 de julho de 2025, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 24 horas-aula.

A contratação inclui:

- Participação da vereadora nas atividades do curso;
- Material didático incluso (impresso ou digital);
- Emissão de certificado nominal ao final do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A solução atende integralmente à necessidade identificada, sem demandar estrutura adicional da Administração, e será formalizada por **nota de empenho**, por se tratar de serviço de escopo único e valor compatível com o limite legal.

Trata-se de uma **ação pontual, tempestiva e tecnicamente viável**, com **baixo custo, alto retorno institucional** e clara aderência à política de qualificação do agente público, nos termos do planejamento interno da Câmara Municipal.

Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto — inscrição individual em curso específico com data, local, conteúdo e carga horária definidos — é único, indivisível e tecnicamente não fracionável.

A tentativa de parcelamento do objeto comprometeria a execução integral do curso e inviabilizaria a obtenção do resultado pretendido, que é a capacitação completa da vereadora participante, conforme previsto no DFD e nos objetivos do planejamento.

Além disso, a inscrição representa uma única unidade de fornecimento, prestada diretamente pela entidade promotora do evento, o que torna impossível a divisão do objeto entre dois ou mais fornecedores.

Resultados Pretendidos Com a Contratação

- Equipe técnica Capacitação técnica da vereadora, com foco na melhoria da comunicação pública e do desempenho legislativo;
- Maior segurança e desenvoltura nas manifestações orais em plenário, entrevistas e eventos institucionais;
- Produção de discursos, proposições e documentos legislativos com melhor estrutura técnica e argumentativa;
- Ampliação da efetividade na representação dos interesses da população, por meio de atuação mais qualificada;
- Fortalecimento da imagem institucional da Câmara, alinhada aos princípios da eficiência e da publicidade.

Providências a Serem Adotadas pela Administração

Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação além daquelas já analisadas e previstas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A solução escolhida está plenamente adequada às necessidades identificadas, e a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, já possui as condições necessárias para dar seguimento ao processo de contratação, garantindo a execução eficiente dos serviços.

Contratações Correlatas ou Interdependentes



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A presente contratação refere-se exclusivamente à **inscrição da vereadora** no curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa”, sendo o objeto principal tratado de forma **autônoma e independente**.

Contudo, para viabilizar a participação presencial no evento, haverá **despesas acessórias** com:

- **Transporte**, que será custeado mediante **reembolso administrativo**, conforme comprovação documental;
- **Estadia e alimentação**, que serão viabilizadas por meio de **pagamento de diárias**, observando-se os limites e critérios estabelecidos em norma interna da Câmara Municipal.

Tais despesas são de natureza acessória e **não exigem contratação externa complementar**, estando **previamente previstas e autorizadas** nos instrumentos orçamentários e normativos da instituição, **sem configurar interdependência contratual** com o objeto principal.

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais associados à contratação dos serviços que integra este ETP. Os serviços a serem contratados são de natureza administrativa e operacional, não envolvendo atividades que possam gerar efeitos adversos ao meio ambiente.

Portanto execução do objeto da pretensa contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.

Declaração de Viabilidade

Com base nos elementos apresentados e analisados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de capacitação de Pessoal.

A solução proposta atende às necessidades identificadas, é economicamente viável, e está alinhada com os objetivos estratégicos da câmara.

Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Com o propósito de cumprir as normas para fins de registro e consequente análise tem-se as devidas conclusões do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP):

PONTOS RELEVANTES	SITUAÇÃO
-------------------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A contratação alinha-se às finalidades da unidade e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo?	SIM
Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados?	SIM
As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo (não há histórico, detectada a necessidade)?	SIM
No mercado existe a solução proposta e foi detectado que o fornecedor consultado apresenta a melhor solução no mercado?	SIM
As estimativas preliminares dos preços foram feitas pesquisas adequadamente neste estudo?	SIM
O estudo justifica a desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação?	SIM
A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável?	SIM

Conclusão

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação da inscrição da vereadora no curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa”, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, é viável, necessária e adequada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

A contratação atende aos requisitos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como ação pontual, de escopo bem definido e valor compatível com o mercado, com previsão orçamentária e sem risco de fracionamento ou contratação irregular.

O curso contribui diretamente para a qualificação da atuação parlamentar, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade, sendo a melhor solução técnica disponível no momento. A execução ocorrerá mediante nota de empenho, sem necessidade de contrato formal.

Responsável Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar ficou sob a responsabilidade da Chefia de Gabinete, que conduziu a análise e compilação das informações necessárias à definição do objeto, com base em pesquisa de mercado, experiências anteriores e demais elementos disponíveis, visando subsidiar a tomada de decisão quanto à contratação pretendida.

Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, 04 de junho de 2025.

Amariles de Moura Nogueira
Chefe de Gabinete da Câmara